

**RESOLUÇÃO nº SESI/CN0028/2013**

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DE PERNAMBUCO – Proposição Nº 17/2013 do Diretor do DN/SESI – Baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI, localizado na Rua José Bonifácio, 747, Bairro Torre - Recife (PE)

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 074/2013 – DIDEN, do Diretor do DN/SESI;

Considerando a Proposição Nº 17/2013, do Diretor do DN/SESI;

Considerando que o Departamento Regional do SESI de Pernambuco não possui mais interesse no imóvel de propriedade da entidade localizado na Rua José Bonifácio, 747, Bairro Torre, em Recife-PE, de propriedade do SESI/PE e matriculado na 4a. Circunscrição do Cartório do Registro de Imóveis de Recife/PE sob o nº 46.431, conforme justificativa juntada ao processo interno do SESI nº 4229/2013;

Considerando os termos da Resolução Regional nº 1011/2013, de 29 de abril de 2013, que se manifestou favoravelmente à alienação do referido imóvel, justificando a sua manifestação;

Considerando que o imóvel será ofertado com base nos valores encontrados pelo laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI nº 4229/2013;

Considerando o que determinam os artigos 24, alínea "n" e 33 alíneas "u", "v" e "x" do Regulamento do SESI, no que concerne à autorização para alienação de bens imóveis da entidade e sua representação em juízo ou fora dele pelo Diretor do seu Departamento Nacional;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

Considerando que os recursos obtidos com a alienação, por venda, serão utilizados integralmente nas finalidades institucionais do SESI;

Considerando o Parecer Nº 671/13, da Diretoria Jurídica do Sistema Indústria;

Considerando o Parecer CONJUR Nº 0027/13, da Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, in Proc. SESI/CN-0096/2013;

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Plenário da 181ª Reunião Ordinária, realizada em 31/07/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI de Pernambuco a alienar, por venda, imóvel de propriedade do mesmo SESI localizado no Município de Recife matriculado na 4ª Circunscrição do Ofício do Registro de Imóveis de Recife/PE sob o nº 46.431, com endereço na Rua José Bonifácio, 747, Bairro Torre, em Recife, no estado de Pernambuco, com base no laudo de avaliação juntado ao processo interno do SESI nº 4229/2013, laudo este que deverá estar atualizado na data da alienação, e seguindo os ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da mesma entidade.

**Art. 2º** - Determinar que conste do edital que ofertará publicamente o imóvel que qualquer averbação, seja de que natureza for, que eventualmente não tenha sido feita na matrícula do referido imóvel, como, por exemplo, benfeitorias e construções, será providência de inteira obrigação, responsabilidade e ônus do futuro arrematante/adquirente.

**Art. 3º** - Determinar que conste do edital que o imóvel está sendo ofertado com a cláusula *ad corpus*, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil de 2002.

**Art. 4º** - Determinar que conste da futura escritura pública de compra e venda as determinações constantes dos itens 2 e 3 acima indicados.

**Art. 5º** - Que os recursos obtidos com a venda deverão reverter integralmente para as finalidades institucionais do SESI.

**Art. 6º** - Efeitos a partir de 31/07/2013.

Brasília (DF), 09 de agosto de 2013.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

  
JAIR MENEGUELLI  
Presidente